



REQUERIMENTO - AUXÍLIO CRECHE

AUXÍLIO CRECHE (art. 109 da Lei Complementar nº 9/2007)

- **Benefício:** Concedido a servidores públicos com filhos ou tutelados legais de até 6 anos em escola particular de educação básica, desde que comprovada a falta de vaga na rede pública. Não é cumulativo com outros servidores ou órgãos e só é válido para quem recebe até quatro vezes o menor vencimento do quadro geral do Poder Executivo.
- **Documentos para cadastro:**
 - 1) Certidão de nascimento da criança;
 - 2) Comprovante de inexistência de vaga em escola pública na cidade do servidor;
 - 3) Comprovante de residência em nome do servidor (máximo 3 meses);
 - 4) Licença de funcionamento ou portaria de autorização da escola (publicação) emitidas pela Secretaria de Educação;
 - 5) Comprovante de matrícula em escola particular;
 - 6) Cópia da nota fiscal da matrícula.
- **Para recebimento mensal do auxílio (dia 01 a 10 de cada mês):**
 - 7) Cópia da nota fiscal do mês atual;
 - 8) Declaração de frequência referente ao mês anterior, emitida pela escola em papel timbrado, carimbada e assinada.

<input type="checkbox"/> CADASTRO	<input type="checkbox"/> CADASTRO + 1º ENTREGA	<input type="checkbox"/> TROCA DE ESCOLA
Apresentar documentos de 01 a 06	Apresentar documentos de 01 a 08	Apresentar documentos 04, 05, 07 e 08

DADOS DO SERVIDOR			
NOME DO SERVIDOR			REGISTRO FUNCIONAL
CARGO		INÍCIO DO EXERCÍCIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
LOCAL DE TRABALHO	SECRETARIA	TEL. LOCAL DE TRABALHO	

ENDEREÇO RESIDENCIAL			
RUA / AV.		Nº	BAIRRO
MUNICÍPIO	TEL. RESIDENCIAL	TEL. CELULAR	

DEPENDENTES		
1	NOME DO DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO / /
2	NOME DO DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO / /

TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA

Declaro estar ciente de que:

- O benefício corresponde a 50% do menor vencimento básico do quadro geral do Poder Executivo, limitado a 50% da minha remuneração mensal.
- O pagamento e a manutenção do benefício dependem da entrega, entre os dias 01 e 10 de cada mês, da Nota Fiscal de Serviços e da declaração de frequência da criança referente ao mês anterior, emitida pela Instituição de Ensino em papel timbrado e assinada.
- **1ª entrega: O recebimento do Benefício fica condicionado ao protocolo da Nota fiscal e Declaração de frequência na Recepção do RH.**
- O descumprimento dessas exigências resultará na suspensão imediata do benefício, que só será restabelecido a partir da regularização, sem ressarcimento retroativo.
- O pagamento do "Auxílio Creche" será suspenso:
 - A meu pedido;
 - De ofício, em caso de irregularidade, devendo haver ressarcimento aos cofres públicos e possível apuração de responsabilidade criminal;
 - Pela não entrega da documentação exigida;
 - Se houver mais de 4 faltas injustificadas, licença ou afastamento não considerado como efetivo exercício;
 - No mês seguinte ao que a criança completar 6 anos;
 - Em caso de óbito da criança.

Mauá, _____ de _____ de _____

Servidor (Assinatura)

PARA USO DO DADP

Deliberamos pela:

Concessão do Benefício.

Não Concessão. Motivo: _____

Mauá, _____ de _____ de _____

DADP (Carimbo e Assinatura)

Recortar o informativo abaixo e entregar para o servidor(a)

INFORMATIVO AUX. CRECHE

O servidor(a) está ciente de que o pagamento do benefício depende da entrega, entre os dias **01 e 10 de cada mês**, dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal do mês atual;
- Declaração de frequência da criança referente ao mês anterior, emitida pela Instituição de Ensino em papel timbrado, carimbada e assinada.

Atenção a 1ª entrega: O recebimento do Benefício fica condicionado ao protocolo da Nota fiscal e Declaração de frequência na Recepção do RH.